

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**Processo 7016/2018**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.079.806/0001-17, Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a publicação de Edital de licitação na modalidade licitação **TOMADA DE PREÇOS**, que fará realizar, no dia **04 de Dezembro de 2018, às 13:30 horas**, em sua sede administrativa, situada na Praça Três Poderes, nº 10, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, do **regime de empreitada por menor preço global**, para a execução das obras que se refere o objeto da presente licitação, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, demais legislações aplicáveis e pelas disposições por este Edital. Os interessados poderão obter o Edital e maiores informações nesta Prefeitura durante o expediente administrativo.

**I - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para execução, sob o regime de empreitada por menor preço global, dos serviços relativos à **Construção de uma Academia da Saúde**, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo e nos projetos, que em anexo seguem.

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: [www.cachoeiradourada.go.gov.br](http://www.cachoeiradourada.go.gov.br), ou no e-mail

[licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br](mailto:licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br)

**II - DAS GENERALIDADES:**

2.1. As obras a serem executadas encontram-se definidas no projeto, orçamento, memorial descritivo e demais elementos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

2.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital poderão ser atendidos mediante solicitação, por escrito, e devidamente protocolada na sede da Prefeitura, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data marcada para abertura da licitação.

2.3. A Comissão de Licitação responderá às questões formuladas, através de carta, fax ou e-mail, dirigidos a todos os interessados que tenham adquirido o Edital da TOMADA DE PREÇOS, até 03 (três) dias corridos, antes da data marcada para a abertura da licitação.

2.3.1. Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, tanto na fase de habilitação, análise de propostas e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

2.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.5. O Fundo Municipal de Saúde - FMS poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 2.6. Não serão aceitas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a sua abertura.
- 2.7. Os preços ofertados pelos concorrentes serão considerados fixos e irremovíveis para efeito de avaliação e julgamento das propostas.
- 2.8. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 2.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. O Fundo Municipal de Saúde - FMS reserva prerrogativas para o reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- 2.10. Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos, planilhas e memorial descritivo, e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.11. As propostas das empresas consideradas inabilitadas serão devolvidas nos envelopes ainda fechados, mediante recibo, desde que haja renúncia do direito de recurso ou após sua apreciação.

### **III - DA PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto ao seguinte:
- a) entrega de envelope de habilitação, em envelope lacrado; e
  - b) entrega da proposta comercial, em envelope lacrado.
- 3.2. Não poderá participar da presente licitação:
- 3.2.1. Empresário individual ou sociedade empresária:
- a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) estrangeiro(a);
  - c) suspenso(a) de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
  - d) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - e) concordatário(a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
  - f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra e do fornecimento de bens a ela necessários:
- 3.3.1. servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.3.2. autor(a) do projeto básico de engenharia;

3.3.3. sociedade empresária e não empresária responsável pela elaboração do projeto básico de engenharia, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.3.3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da sociedade a que se refere o item 3.3.3 na licitação ou na execução contratual, como consultor(a) ou técnico(a), nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

#### **IV - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

a) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O órgão licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

b) A documentação e proposta exigidas serão entregues no local, data e hora fixada para a licitação, em envelopes, separados, lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

**MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA - FMS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS, REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.**

**PROPONENTE.**

**FONE/FAX.**

c) O primeiro envelope com o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**” e o segundo com o subtítulo; “**PROPOSTA**”.

d) Não será aceita proposta enviada por fax ou e-mail.

e) Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.

#### **4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1.1. O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas. Todos os documentos exigidos deverão se referir à sede ou matriz da empresa. As certidões que não especificarem os prazos de validade serão aceitas com **30 (trinta) dias** a partir da

data de sua expedição. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia **autenticada** ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis. Esta Comissão sugere que após ser colocada na ordem sequencial, a documentação que é exigida neste Edital, seja numerada, folha por folha, em ordem numérica crescente.

#### **4.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.2.1. Cédula de identidade do representante legal da licitante que se fizer presente no certame, devidamente acompanhada de procuração, pública ou particular, está com firma reconhecida, ou qualquer outro documento que o habilite a representá-la;

4.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



4.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2.6. Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, com data de validade na abertura do processo licitatório;

4.1.2.7. Procuração pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não detentor da procuração, de qualquer manifestação no processo licitatório;

#### **4.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL:**

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria MF 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17/10/2014 em vigor desde 03/11/2014);

4.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

4.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

4.1.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Cachoeira Dourada mediante Certidão Negativa de Débitos.

4.1.3.8. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **4.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica;

4.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido, através de certidão da junta comercial com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

4.1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4.4. Comprovação da boa situação financeira da firma interessada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,0 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,40, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC+RPL) / (PC+ELP)$$

$$LC = AC/PC$$

$$E = PC+ELP / AT$$

**Onde:**

**AC = Ativo circulante**

**RPL = Realizável a longo prazo**

**PC = Passivo circulante**

**ELP = Exigível a longo prazo**

**AT = Ativo total.**

4.1.4.4.1. As fórmulas supramencionadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, assinado por contador habilitado ou técnico em contabilidade.

4.1.4.4.2. As firmas constituídas no presente exercício deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

4.1.4.5. Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

#### **4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1.5.1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.1.5.2. Certidão expedida pelo CREA/CAU, atualizada, comprovando que a licitante possui em seu quadro técnico profissionais de nível superior no ramo de engenharia civil.

4.1.5.3. Capacitação técnico-operacional comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria licitante (empresa) ou do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

4.1.5.3.1. O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação de endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.



4.1.5.4. Atestado de visita, conforme Anexo III, expedido pelo Órgão licitador, que deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um Profissional de nível superior indicado, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro de profissionais, com atribuições conforme descrito na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA/CAU, com as atribuições de visitar o local da obra e serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e o responsável da empresa.

4.1.5.5. A visita ao local das obras será realizada até o segundo dia útil anterior à data prevista para a sua abertura, no horário de expediente da área Administrativa da Prefeitura Municipal e demais dependências, sendo esta acompanhada pelo Engenheiro responsável do órgão licitador, que, ao final, emitirá e assinará o atestado especificado no item “4.1.5.4”.

4.1.5.5.1. A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Atestado de Visita na habilitação do proponente.

4.1.5.6. A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração emitida por responsável da empresa de que conhece todas as condições locais e do terreno para a execução da obra, sendo qualquer situação constatada posteriormente de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, nos termos do Anexo IV.

#### **4.1.6 – OUTRAS DECLARAÇÕES:**

4.1.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital.

4.1.6.2. Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital.

4.1.6.3. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

4.1.6.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, que para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal e o PGDAS-D, ou a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

4.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição da seguinte forma:

a) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.

c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.2.1. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido. Assim como, aberto o envelope de HABILITAÇÃO, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído, salvo na hipótese prevista no item 4.2. acima.

4.2.2. Se todos licitantes forem inabilitados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que tenham determinado a inabilitação. Os documentos deverão ser apresentados conforme os procedimentos indicados, e serão abertas em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nesta Tomada de Preços.

4.2.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada por seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.

### **4.3 - DA PROPOSTA:**

4.3.1. A proposta deverá ser elaborada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, digitada de forma clara, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o entendimento pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, apresentando, ainda, as seguintes informações:

4.3.2. Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e endereço eletrônico, nome, CPF, RG, estado civil e endereço do representante que irá assinar o contrato;

4.3.3. Nome do banco, número da conta corrente e agência em que deseja receber os seus créditos;

4.3.4. Valor global da obra (em reais, em algarismo arábico e por extenso);

4.3.4.1. O preço global deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias, etc., que possam incidir na execução dos serviços.

4.3.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega (art. 64, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93);

4.3.6. Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução total da obra;

4.3.7. Declaração de que o prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos, contado da data prevista para início da obra constante na “Ordem de Serviços”. A obra será executada nas condições previstas nas especificações técnicas e no cronograma.

4.3.8. Planilha detalhada de cada proposta e o cronograma físico financeiro, considerando todos os quantitativos e os preços unitários, globais e totais, conforme “MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO INICIAL E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO”, fornecidos pelo Município. A planilha deverá ser elaborada observando os preços máximos, unitários e total, fixados pelo Município.

4.3.8.1. O licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser executados de forma completa, portanto devem ser entregues de forma integral. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado, em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações, observando o prazo estipulado.

4.3.9. Não serão aceitas propostas encaminhadas via e-mail, fax, telegrama, disquete ou CD-ROM.

4.3.10. Após a abertura do envelope contendo a proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme § 6º do artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Tampouco serão admitidos cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, ficando o licitante sujeito às penalidades previstas em lei.

4.3.11. Considerações finais sobre a proposta comercial:

- a) uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido;
- b) com o recebimento da proposta, o Fundo Municipal de Saúde - FMS entenderá que todos os projetos, prazos, especificações, quantitativos e locais de instalação foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução dos itens e subitens constantes na planilha detalhada da proposta;
- c) em sua proposta, o licitante deverá considerar que o Município efetivará as retenções financeiras previstas nas legislações vigentes;
- d) o licitante também deverá considerar a contratação de garantia e dos seguros para a execução da obra, que deverão estar de acordo com as condições definidas no Contrato;
- e) decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que tenha havido a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- f) revalidação da proposta: caso o processo licitatório não tenha sido concluído ou o Contrato não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta e havendo interesse, o licitante deverá, independentemente de notificação formal do Município, apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta, por igual período. A não prorrogação da proposta será entendida como exercício do



direito liberatório de que trata o art. 64, § 3º, da Lei n. 8.666/93. Ao prorrogar a validade de sua Proposta o licitante não poderá modificá-la.

#### **V - DA CAUÇÃO:**

5.1. A firma vencedora terá, obrigatoriamente, que recolher caução no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 5 dias após a assinatura do contrato.

5.2. O recolhimento da caução deverá, ser feito na Tesouraria do Município, **Praça Três Poderes, nº 10, Prédio da Prefeitura de Cachoeira Dourada, Goiás**, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária com garantia mínima de 6 (seis) meses, em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil.

5.3. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia de execução, se assim o desejar.

5.4. A caução inicial e seus complementos serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação das obras contratadas junto ao INSS (mediante entrega da CND da obra) e ao FGTS (mediante entrega do CRF).

5.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvida a caução inicial.

5.6. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a caução não será devolvida.

#### **VI - DO PRAZO:**

6.1. O Prazo para execução das obras será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso a obra não seja concluída.

#### **VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO:**

7.1. O licitante vencedor deverá executar as obras, objeto desta licitação, em até 180 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. O pagamento dar-se-á conforme as medições realizadas, após a apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

7.3. As faturas deverão ser apresentadas pela licitante vencedora acompanhadas de comprovante de recolhimento do INSS e do FGTS e relação de empregados contratados.

7.4. A emissão do atestado de execução, referente ao faturamento apresentado, está condicionada à efetiva execução dos serviços licitados, observadas as quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5. Na hipótese de o faturamento não atender às quantidades, à qualidade e demais condições deste Edital e seus anexos, caso a caso, caberá ao contratado promover as correções devidas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação pelo FMS.

### **VIII - DO REAJUSTE:**

8.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, podendo ser reajustado pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil) após períodos iguais de doze meses contados do início da execução do contrato.

### **IX - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

9.1. O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que se orientará pelo seguinte procedimento:

9.1.1. Receber no local, data e horário estabelecido os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

9.1.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponente retardatária.

9.1.3. Após a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” na presença das licitantes, rubricar, numerar os documentos e oferecê-los às proponentes para análise e rubrica.

9.1.4. Após o cumprimento do sub-item anterior, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, a(s) licitante(s) será(ão) outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar(em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA).

9.1.5. Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja, a da abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA), das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em Ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame.

9.1.6. Caso se verifique a hipótese aventada no item “9.1.4”, os envelopes de nº 02 (PROPOSTA), serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade do primeiro.

9.1.7. Lavrar atas circunstanciadas das reuniões da licitação, submetê-las à apreciação e assinatura dos proponentes presentes.

9.1.8. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou, ainda, no caso do item 4.2.2, realizar-se-á SEGUNDA REUNIÃO no dia, horário e local designados com a presença dos representantes das licitantes e dos membros da Comissão, tendo por objetivo dar a conhecer às licitantes o resultado do julgamento da habilitação e anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo as inabilitadas os envelopes nº 02 (PROPOSTA) devidamente fechados, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião. Na SEGUNDA REUNIÃO, serão adotados os mesmos procedimentos da PRIMEIRA, a partir do ponto em que foi interrompida.



9.1.9. Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados.

9.2. Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

9.2.1. Não serão considerados as propostas que não atenderem no todo os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.2.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global;

9.2.4. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

9.2.5. No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último.

9.2.6. Serão consideradas desclassificadas:

9.2.6.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

9.2.6.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.2.6.3. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.7. A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha detalhada. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

9.2.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no item XI deste Edital, se for o caso, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

9.2.9. A ausência do representante da licitante nas sessões públicas de abertura dos envelopes contendo documentação e propostas e nas de julgamento, quando convocados, inclusive via fax, implica na aceitação das decisões tomadas e na renúncia ao direito de recursos.

9.2.10. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

## **X – DO PROJETO DE ENGENHARIA:**

10.1. O projeto de engenharia contém todos os elementos e informações necessárias à elaboração e consistência da proposta comercial, encontrando-se os desenhos técnicos detalhados nas especificações técnicas. Quaisquer alterações no projeto ou nos demais anexos do edital, que venham a ser efetivadas pela Administração, também deverão ser consideradas para os fins de proposição. Se ocorrer esta hipótese, o prazo será reaberto, de acordo, com o §4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

11.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada nos termos do item 4.1.6.4, de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, e que esteja devidamente representada no momento da fase de julgamento das propostas de preços, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.2. O disposto no item 11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.1, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada, situação em que será homologado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem enquadradas no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.4. Em cumprimento ao disposto no subitem anterior, fica assegurado à licitante que optar por valer-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, através de seu representante presente na reunião de julgamento das propostas de preços, manifestar-se, no prazo de 10 (dez) minutos, contados a partir da leitura dos preços ofertados pelas empresas habilitadas, pela utilização ou não do benefício.

11.1.4.1. Manifestada a sua intenção pela utilização do benefício no tempo previsto no subitem anterior, licitante deverá apresentar sua proposta comercial à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da reunião de julgamento das propostas de preços, cuja intimação será lavrada na respectiva ata de reunião.

11.1.5. Na hipótese de não-classificação nos termos previstos no item 11.1.1, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.

## **XII - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO:**

12.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá à autoridade competente a homologação dos serviços à proponente que maiores vantagens oferecerem à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

12.2. A adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com o Município, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

12.3. Após a homologação do julgamento pela autoridade competente, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da convocação;

12.4. A critério do Gestor do FMS poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso;

12.5. A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa;

12.6. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-á na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **XIII - DAS SANÇÕES:**

13.1. As sanções previstas são as constantes no Anexo I, deste Edital.

### **XIV – DA RESCISÃO:**

14.1. O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93:

14.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

14.1.2. Por iniciativa do Município, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

14.1.2.1. Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial;

14.1.2.2. Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

14.1.2.3. Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

### **XV - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:**

15.1. A critério do Município poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, não previstos e necessários.

15.2. Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo do Município serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

### **XVI – DOS RECURSOS:**

16.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

16.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, que poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao Órgão licitador.

16.3. Cabe à Comissão Permanente de Licitação e à proponente observarem o disposto no artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.



16.4. Os recursos ou impugnações serão interpostos mediante petição, dirigida ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentados e protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município de Cachoeira Dourada.

16.4.1. Não será admitida a impugnação ou recursos do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

16.5. Qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação ou licitante até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas poderá impugnar a Tomada de Preços por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 41, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.

### **XVII - DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1. A fiscalização da execução das obras será feita pelo Município e/ou por firmas por ele indicadas devidamente credenciadas, com responsabilidades específicas.

17.2. A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

17.2.1. inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

17.2.2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### **XVIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

18.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

18.1.2. Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

### **XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

19.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem previamente aprovados pelo Município. A CONTRATADA, entretanto, será responsável pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da CONTRATANTE.

### **XX - DAS OBRIGAÇÕES:**

20.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

20.1.1. A manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo Município, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

20.1.2. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAUGO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

## **XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

21.1. Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

**15.15.10.301.2.037.4.4.90.51.00-386 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1. O Município se reserva o direito de revogar ou transferir a presente Licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que às proponentes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie.

22.2. O Município exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

22.3. A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

22.4. A participação na licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

22.5. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no protocolo geral da Prefeitura Municipal, dois dias úteis antes do dia marcado para a abertura dos trabalhos.

22.6. Os interessados que quiserem se utilizar da via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único envólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até o segundo dia útil anterior à abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

22.7. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

**“Pela presente declaração, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cachoeira Dourada, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.”**

22.8. A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado neste edital.

22.9. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo documentação e propostas de preços, não será aceita participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, à exceção do previsto no item 4.2.2 deste Edital.

22.10. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

22.11. Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Cachoeira Dourada tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12. A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.13. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

22.14. A Contratada obriga-se a garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e segurança do tráfego, mantendo inclusive a respectiva sinalização do nível solicitado pela fiscalização.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital, que será divulgado na forma da lei.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

KATIENE CALIXTO COSTA E SILVA  
Presidente da CPL



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra, regime de empreitada por menor preço global, dos serviços relativos **Construção de uma Academia da Saúde**, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo e nos projetos, que em anexo seguem

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com este termo de referência e demais condições constantes do edital e seus anexos.

**3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

3.1. No endereço, Avenida Francisco Abdon, S/N - Cachoeira Dourada/Go

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis.

**5. JUSTIFICATIVA**

5.1. Justifica-se a solicitação deste pleito visando a construção de uma academia da saúde em nosso município devido o desejo de implementação da estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado que funciona através destes espaços públicos conhecidos como polos do Programa Academia da Saúde. Esses polos que são dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados irão beneficiar a população local aproximadamente 3.000 pessoas e será um fortalecimento as ações de promoção da saúde em articulação com outros programas e ações de saúde como a Estratégia da Saúde da Família, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família e a Vigilância em Saúde

**6. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)**

6.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO GLOBAL”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.



## **7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

7.2. Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da “Ordem de Serviço”.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso o período não seja suficiente para o término da obra.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme as medições realizadas pelo Município, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento: (a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços; (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93; (d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

## **11. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

11.1 Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## **12. OBSERVAÇÕES:**

12.1. O Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, estão gravados em arquivo digital (CD).

12.2. Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no **SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/GO** [cachoeiradourada.go.gov.br](http://cachoeiradourada.go.gov.br).





12.3. Independente de transcrição na proposta da licitante o memorial descritivo, projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação.

12.4. O quantitativo apresentado no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste edital.

12.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, por meio do Setor competente para posterior deferimento e atesto.

12.6. Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronograma Físico-Financeiro, compõem este Termo de Referência e os mesmos correrão por conta dos licitantes.

12.7. Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.9. A caução de garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato.

**MEMORIAL DESCRITIVO****OBRA: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 - NILÓPOLIS – ADAPTAÇÃO ENDEREÇO: RUA 10, QD; 26-C, LT; 04, DISTRITO DE NILÓPOLIS-CACHOEIRA DOURADA/GO.****PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA.****1. GENERALIDADES**

1.1 O presente Caderno de Especificações tem por objetivo estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à **Reforma e Adaptação da nova UBS TIPO 1 - Unidade Básica de Saúde - NILÓPOLIS – ADAPTAÇÃO**, e instituir os direitos e obrigações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, adiante designada CONTRATANTE, e da firma construtora, adiante designada de CONTRATADA.

**2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

2.1 A CONTRATADA deverá planejar, assessorar a obra para que seja concluída satisfatoriamente em 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA.

Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

2.2 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste caderno de especificações, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

2.3 A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e auxiliado por um Mestre de Obras, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

2.4 DIÁRIO DA OBRA - O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra, devendo encaminhar semanalmente uma via das folhas preenchidas no período a PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA.

2.5 A CONTRATADA será responsável pela colocação da placa de obra, conforme modelo apresentado pela PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA, contendo o nome do responsável técnico pela execução da obra, tendo em vista as exigências do registro na região do CREA em que se realize a construção.

2.6 SUB-EMPREITADAS – Todos os serviços subcontratados deverão ser submetidos à aprovação da PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA.

Os Serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto.

2.7 Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e em apelação.

2.8 Os pagamentos de encargos sociais, registro e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário do expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

2.9 A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigia da obra de até 15 (quinze) dias do recebimento provisório pelo CONTRATANTE.

### **3. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS**

3.1 Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como aliciar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato.

3.2 A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados.

Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente será apontada pela FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.

3.3 Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª qualidade e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e estas especificações.

3.4 A CONTRATADA só poderá utilizar-se de qualquer material, depois de submetê-lo ao exame a aprovação da FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.

3.5 Cada lote ou partida de material deverá além de outras constatações, ser contratado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

3.6 As amostras deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

3.7 Obrigam-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais, que porventura venham a ser impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

3.8 Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas Especificações.

3.9 EPI's - É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individuais (EPI), necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes, luvas, entre outros, de acordo com cada serviço a ser executado.

#### **4. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

4.1 A obra deverá ser iniciada, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

4.2 O CONTRATANTE poderá manter nas obras engenheiros e prepostos seus, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

4.3 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermediário da FISCALIZAÇÃO.

4.4 É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

4.5 O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, não aceitará serviços para cuja execução não tenha sido observado os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e fará demolir por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

4.6 Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeitos a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

4.7 É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

4.8 Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

4.9 O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA, na licitação.

4.10 Todos os valores referidos nas planilhas apresentados por esta PREFEITURA, anexos do edital de licitação, têm a finalidade de orientar e caracterizar a magnitude da obra e de seus elementos, tendo caráter meramente informativo. Assim sendo, os valores a serem apresentados no envelope "PROPOSTA" não deverá guardar qualquer relação com os números constantes do processo, tanto em relação aos quantitativos, quanto aos preços unitários e devendo, portanto, ser conferidos pelos proponentes.

O orçamento apresentado pelo CONTRATANTE é passível de erros tanto para maior quanto para menor nos valores que apresentam. Assim sendo, os números constantes na planilha fornecida pelo CONTRATANTE não poderão, em nenhuma hipótese, ser citados para justificarem falhas no orçamento apresentado pela CONTRATADA, seja relativo a despesas não computadas, erros nos quantitativos ou

preços irrisórios ou inexequíveis. Todos os quantitativos fornecidos deverão ser levantados e confirmados pela CONTRATADA.

4.11 Resumem-se basicamente os serviços a serem executados nos itens abaixo discriminados, conforme projetos em anexo, observando-se que qualquer outro serviço que se fizer necessário para o fiel cumprimento do objeto, mesmo que não estimados no presente memorial deverão ser executados pelo contratado, obrigando-se o mesmo a comunicar anteriormente à fiscalização que emitirá ou não ordem de serviço para execução dos mesmos:

## **5. EXECUÇÃO DA OBRA**

5.1 A edificação objeto deste memorial é de caráter exclusivo para consulta e tratamento de pessoas do Município.

5.2 A obra em um único pavimento existente com diversos ambientes, conforme consta no projeto.

5.3 Edificação em estrutura em concreto armado, alvenaria em tijolos cerâmicos, e acabamentos conforme esse memorial.

5.3 O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

5.4 Toda a obra e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos fornecidos e ou detalhes a serem elaborados.

## **6-OBJETO:**

### **6.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **6.1.1 - LICENÇAS E FRANQUIAS**

- O CONSTRUTOR é obrigado a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei, e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados.
- A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA -GO, no que diz respeito às ARTS.
- Todas as despesas referentes a taxas, multas e quaisquer outras que incidirem sobre a obra será da exclusiva responsabilidade do CONSTRUTOR.

#### **6.1.2 - EQUIPAMENTOS**

- O CONSTRUTOR deverá estar aparelhado com maquinário e ferramentas necessárias, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente para a perfeita execução dos serviços tratados, correndo por sua conta as despesas necessárias.

#### **6.1.3 - ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO**

- A administração da obra será exercida pelo CONSTRUTOR.
- Toda e qualquer modificação no projeto, ou nos materiais determinados nestas especificações, mesmo que dela não resulte prejuízo, deverá ser previamente submetida à PROPRIETÁRIA para sua aprovação.



- Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa “ou” rigorosamente equivalente, a juízo da FISCALIZAÇÃO e aos autores dos projetos, isto é, se desempenham idênticas funções construtivas e de utilização e apresentam as mesmas características exigidas.
- Será exclusivamente do CONSTRUTOR a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho na execução da obra e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais ou materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido na via pública. O CONSTRUTOR se responsabilizará, de qualquer forma, pela integridade da obra em construção até a efetiva aceitação da mesma pela PROPRIETÁRIA, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiro, caso fortuito, força maior ou fogo.
- A placa da obra será executada em folha metálica revestida com pintura a base de óleo ou acrílica, sustentada por caibros de madeira.
- A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo com o projeto de implantação / locação.
- A ligação provisória de água e de luz será executada de acordo com as exigências das empresas responsáveis pela distribuição das mesmas.

## **7 - SERVIÇOS EM TERRA / FUNDAÇÕES / INFRA-ESTRUTURA**

- O CONSTRUTOR deverá fazer visita in loco para sanar dúvidas com respeito ao movimento de terra ora citado e checar se o quantitativo apresentado na planilha orçamentária está correto.
- As estacas serão moldadas in loco como mostra os detalhes no projeto estrutural.
- A escavação de valas será manual em terra sendo (30 x 40) cm.
- O apiloamento no fundo das valas será feito com peso tipo “picolé” 30 kg e também haverá apiloamento no fundo das estacas com colocação de uma camada de brita e posterior compactação.
- O concreto armado para fundação será executado com  $F_{ck} = 20$  MPa, controle “A”.
- O reaterro das valas será compactado com proctor normal de 95 %.
- O aterro do piso será apiloado com peso tipo “picolé” 30 kg ou sapo compactador com camadas de no máximo 20 cm.
- A escavação será nas fundações da construção e instalação de equipamentos na área em volta da edificação nova.
- O aterro e apiloamento será executado nas instalações novas.

## **8 - ESTRUTURA**

### **8.1 - FORMAS**

- As formas serão de tábuas de madeira com 30 cm de largura ou maderit 12mm.
- As formas serão estanques, de maneira a impedir a fuga de nata de cimento.

### **8.2 - ARMADURAS**

- As armaduras deverão ser mantidas à distância de 2,5 centímetros da face externa.
- Para garantir o recobrimento, serão empregados afastadores de armadura tipo “clipes” plásticos, cujo contato com as formas se reduz a um ponto.

### **8.3 - CONCRETO**

- O concreto armado para a estrutura e fundação será executado com  $F_{ck} = 20$  MPa controle “A”.
- As interrupções de lançamento deverão ser judiciosamente previstas, de modo que sejam praticamente invisíveis as linhas ou emendas decorrentes dessas interrupções.
- Serão executados todos os pilares, vigas previstas no projeto.

## **9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- A instalação elétrica deverá ser executada dentro dos padrões técnicos e embutida através de eletrodutos, obedecendo aos pontos configurados na planta de instalações e respeitando-se todas as normas e regulamentos da concessionária local. Os interruptores, plugs e tomadas serão de primeira de linha.



• Os fios e cabos serão de primeira linha. Os eletrodutos serão de primeira linha. As caixas de parede e teto serão em ferro esmaltado. As luminárias para lâmpadas fluorescentes serão de primeira linha. Os disjuntores serão de primeira linha. O quadro de distribuição será para 18 elementos, conforme indicado no projeto.

## **10 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ESPECIAS**

### **10.1 - HIDRÁULICO**

• A tubulação de água (barrilete e alimentadores) serão de PVC soldável. Todos os registros instalados em paredes no interior da edificação serão sem canopla e deverão ser de primeira linha. Todos os tubos e conexões serão de PVC soldável serão de primeira linha.

### **10.2 - ESGOTO SANITÁRIO**

• Esgoto primário - Será executado em tubos e conexões de PVC. As caixas de inspeção serão de PVC de primeira linha. A inclinação mínima da tubulação será de 2,0%.

• Esgoto secundário - Será executado em tubos e conexões de PVC com diâmetro de 40 mm e 100 mm, próprios para este fim.

• Colunas de ventilação - Será em tubos e conexões de PVC e deverão ser prolongados 30 cm acima da cobertura.

• Todos os tubos deverão ser de primeira linha. Em todas as mudanças de direção da rede, deverão ser usadas as conexões apropriadas e jamais deverá ser usado fogo na tubulação.

### **6 - APARELHOS E METAIS**

• Devem ser instalados todos os aparelhos e metais de acordo com suas especificações de instalação.

## **11 - ALVENARIAS E DIVISÓRIAS**

### **11.1 - DE TIJOLOS FURADOS**

• Serão utilizados tijolos cerâmicos, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com 8 furos e dimensões de 10 x 20 x 30 cm.

• Para assentamento dos tijolos furados, será empregada argamassa de cimento, cal e areia no traço em volume de 1: 2: 6.

• As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura de até 15 mm e serão rebaixadas à ponta de colher para que o reboco possa aderir mais fortemente.

### **12 - LAGE**

• Deverá ser prepara com valterrana e lajota com malha de ferro e com escoramento de metal e concreto fck- 20 mpa, para forro.

### **13- IMPERMEABILIZAÇÃO**

• Deverá ser executada com produto de primeira linha, a base de emulsão asfáltica, ou produto que tenha a mesma função, nas partes superior e laterais das vigas baldrame.

### **14 - ESTRUTURA METALICA E COBERTURA**

• A estrutura metálica será com perfil regecido 100x50x17 chapa.

• Cobertura com telha chapa galvanizada trapezoidal 5 mm com acessórios.

• Rufos e calhas com chapa galvanizada.

### **15 - ESQUADRIAS METALICAS**

• As esquadrias metálicas serão em perfis “T” e “L” # 3 / 4” x 1 / 8”, conforme legenda do projeto de arquitetura e receberão um fundo anticorrosivo e pintadas com esmalte sintético de primeira linha.

### **16 - ESQUADRIAS DE MADEIRA**

• As portas de madeiras serão com folhas laminadas, com batentes de madeira de lei e com alisar.

- Todas serão entregues envernizadas.

### **17 - VIDROS**

- Serão colocados em todas as janelas, vidro canelado.
- Na entrada deverá ser instalado vidro blindex temperado.

### **18 - REVESTIMENTOS DE PAREDES**

- As paredes de alvenaria receberão revestimento, fazendo todo perímetro da edificação a ser ampliada.
- Chapisco - Todas as paredes em tijolo furado receberão uma camada de argamassa fluída de cimento e areia grossa com traço em volume de 1 : 3.
- Emboço – Todas as paredes, para revestimento cerâmico, chapiscadas receberá emboço.
- Reboco-as paredes que não receberem revestimento cerâmico, terão reboco, com argamassa de cimento, cal e areia média.
- Os banheiros serão revestidos com azulejo.

### **19 - REVESTIMENTO DE PISO**

- Será executado contra piso com espessura de 5 cm em todas as dependências.
- Os pisos dos cômodos em geral serão em revestimento com cerâmica 40x40 com juntas de 3 mm de dilatação.
- Haverá rodapé de cerâmica.
- Haverá passeio de proteção concreto desempenado com 5 cm de espessura.
- Haverá piso de concreto desempenado com espessura de 7 cm.

### **20 - FERRAGENS**

- Serão usadas fechaduras tipo alavanca em todas as portas de madeira.
- As fechaduras devem ser de primeira linha.
- Todas as dobradiças das portas de madeira devem ser cromadas e de 3 x 1/2”.

### **21 - PINTURAS**

- Todas as paredes do exterior e muros revestidos com reboco será aplicado selador acrílico e pintura látex 3 demãos na cor azul ou amarela.
- Todas as paredes do interior e revestidas com reboco serão emassadas com massa PVA e pintada com tinta látex acrílica 3 demãos.
- A pintura dos barrados à 1,50m de altura será com tinta látex acrílicas cor amarelo ou azul e o restante com tinta látex branco 3 demãos.
- A platibanda será pintada com tinta texturizada da cor amarela ou azul.
- O material a ser utilizado na pintura deverá ter marca de primeira linha.
- Todas as esquadrias metálicas (janelas, portas e portões) receberão tintas esmaltadas e fundo anticorrosivo.
- Todas as portas em madeira receberão pintura em verniz com 3 demãos, após o lixamento da mesma.

### **22 - DIVERSOS**

- A obra deverá ser entregue à PROPRIETÁRIA totalmente limpa, sem entulhos ou equipamentos pertencentes ao CONSTRUTOR, com todos os pontos de energia e água funcionando perfeitamente.
- Deverá ser entregue com toda grama plantada, com placa de inauguração e obelisco.
- A obra deverá ser entregue limpa.



EM ANEXO:

**I-Planilha Orçamentaria-Academia De Saúde Cachoeira Dourada**

**II-Memoria De Cálculo-Academia De Saúde Cachoeira Dourada**

**III-Cronograma-Academia De Saúde Cachoeira Dourada**

**IV-Memorial Descritivo-Academia De Saúde Cachoeira Dourada**

**V-Implantação Academia De Saúde V 1.0 A4**

**VI-Projeto Arquitetônico Academia Saúde 1-2**

**VII-Projeto Arquitetônico Academia Saúde 2-2**

**VIII-Projeto Elétrico Academia**

**IX-Projeto Estrutural Academia**

**X-Projeto Hidro Sanitário**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até, a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 004/2018 promovida pelo Município de Cachoeira Dourada-FMS.

Cidade, ----- data: -----

**Assinatura do Titular Legal da firma**

**Nome e Função**





**ANEXO III**

**MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, através de seu Responsável Técnico Sr.(a). \_\_\_\_\_, esteve presente no local das obras, objeto da Tomada de Preços nº 004/2018, e as vistoriaram tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

Cidade, ----- data: -----

\_\_\_\_\_  
Engenheiro do MUNICÍPIO – CREA nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante: Responsável Técnico \_\_\_\_\_



**A N E X O I V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no EDITAL da Tomada de Preços nº 004/2018, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras em epígrafe, me responsabilizando por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, caderno de encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Seleção, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Cachoeira Dourada, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**EMPRESA**  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
**CREA Nº**  
(Nome e assinatura)

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, ----- data: -----

**Assinatura do Titular Legal da firma**

**Nome e Função**

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade, ----- data: -----

**Assinatura do Titular Legal da firma**

**Nome e Função**



## A N E X O V I I

### MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 004/2018

#### REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, profissão..., portador da cédula de identidade RG n.º..., devidamente inscrito no CPF sob o n.º XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, e o Gestor do Fundo municipal de Saúde; neste ato representado pela Prefeita XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, profissão..., portador da cédula de identidade RG n.º..., devidamente inscrito no CPF sob o n.º XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa-----, com sede na-----, estado de-----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por seu-----, CIC/MF nº-----, residente e domiciliado-----, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº XXX/2018**, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 004/2018**, devidamente homologado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente visa a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção uma Academia da Saúde sendo na Av. Francisco Abdon, esq. com a rua 18A, em Cachoeira Dourada-GO, conf. detalhamentos técnicos constantes do **Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Desenho Técnico** em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: edital de licitação, projetos, especificações e memórias, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Único** - Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela





CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO VALOR CONTRATUAL E FONTE DE RECURSOS

O valor proposto para a execução do objeto deste contrato é de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". Para a execução da implantação da obra objeto desta licitação serão utilizados recursos financeiros provenientes na seguinte dotação orçamentária:

**15.15.10.301.2.037.4.4.90.51.00-386 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

Parágrafo Único -Para a execução da obra objeto deste instrumento contratual serão utilizados recursos financeiros do Município.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede administrativa do contratante;
- b) A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicado por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Nos casos de desembolso, este será realizado em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela FISCALIZAÇÃO da Contratante, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.

- c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

d) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

e) a liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:

e.1) CREA através da ART;

e.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e

e.3) FGTS/CAIXA através do CRS.

Os pagamentos das medições faturadas que não forem efetuados nos prazos previstos sofrerão correção de 1% (um por cento) ao mês *pro-rata-die* pelo período de atraso.

## CLÁUSULA SEXTA

### REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste de preço obedecerá ao disposto na Lei 9.069, de 29/06/95, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/95 e Lei 10.192/01 e alterações posteriores adotando-se para efeito dos cálculos o Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - INCC, coluna 35 - Edificações publicado pela Revista “Conjuntura Econômica”, da Fundação Getúlio Vargas.

$R = (Li - Lo) / Lo \times V$ , onde:

R = Valor do Reajustamento por item de serviço;

Li = Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário da proposta;

Lo = Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês da proposta;

V = Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados.

Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial, conforme parágrafo 6º art. 65 da Lei 8.666/93.

Quando ocorrer variação a mais ou menos, nos preços dos insumos utilizados na Composição de Custo, poderá a parte interessada, iniciar o processo de realinhamento comprovando a alteração a qual incidirá somente sob o percentual do insumo nos preços unitários em que constar.

Considerando-se que o cronograma desta obra deverá ser cumprido em 06 (seis) meses e o contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a CONTRATADA somente terá direito ao reajuste previsto acima, caso demonstre, de forma inequívoca, por meio de petição à Secretaria de Obras, via protocolo geral da Prefeitura, valendo-se de meios documentais (diários de obras, solicitações, ofícios, relatórios fotográficos, etc.) **que não deu caso no atraso do cronograma da obra**, sendo que alegações de falta de fluxo de caixa, dificuldades de alocação de mão-de-obra e outras do mesmo já serão consideradas inaptas para o atendimento da solicitação.



## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pelo CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato.

A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a: a) prejuízos ou danos causados ao contratante; b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada; c) toda e qualquer multa contratual; d) débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc; e) quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do País.

#### Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

#### Parágrafo Segundo

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento): **(a)** do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, **(b)** de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços; **(c)** de até 5% (cinco por cento) do valor contratual quando: **(I)** a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; **(II)** não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; **(III)** informar inexatamente o CONTRATANTE sobre os serviços contratados; **(IV)** incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93; **(d)** de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA paralisar a obra, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

## CLÁUSULA NONA

### DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação das multas, será observado artigo 86 da Lei 8.666/93.

### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

Da aplicação de multas, caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, sem prévio recolhimento de multa, com efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar do início das obras, conforme cronograma físico financeiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses corridos, devendo o contrato ter vigência por um prazo de **06 (seis) meses consecutivos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE ;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo:

perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes da ocorrência de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

### **Parágrafo terceiro**

Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente ao CONTRATANTE pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

### **Parágrafo quarto**

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no Projeto Básico e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**12.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais projetos anexos e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.

**12.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**12.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**12.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.



**12.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**12.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**12.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**12.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**12.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**12.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**12.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**12.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**12.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**12.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**12.1.1.16** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.1** - Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.

### **Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

As ferramentas e equipamentos de uso na obra serão dimensionados, especificados, e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução e cronograma, observadas as especificações estabelecidas.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, atestados pela Secretaria de Obras antes da aquisição e estarem de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes.

Se julgar necessário, a Secretaria de Obras poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA.

Os materiais que não atenderem às especificações não serão aceitos pela Secretaria de Obras para emprego nas obras e não poderão ser estocados no local.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria de Obras e Planejamento Urbano ficará responsável pela fiscalização do serviço e material que será montado. A fiscalização tem como objetivo verificar se os materiais empregados nos serviços serão de boa qualidade e não estão danificados e se os serviços correspondem ao estabelecido conforme Projeto.

#### **Fiscal do Contrato:**

Eng.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Diretor de Engenharia, CREA nº 1014108977D-GO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

#### **DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA poderá a critério do Município de Cachoeira Dourada subcontratar partes da obra, com a anuência da fiscalização e da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

#### **DA SEGURANÇA DA OBRA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

### **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de má execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

### **DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

### **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses corridos contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

### **DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que o direito de indenização da CONTRATADA seja respeitado no que se refere aos serviços executados e não pagos, nos seguintes casos: **(a)** quando for decretada sua falência; **(b)** quando do requerimento de sua concordata; **(c)** quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida; **(d)** quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE; **(e)** quando houver atraso na

prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder contratante.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas

no respectivo **Edital** e **Anexos**, na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

### **Parágrafo Segundo**

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO”, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Cachoeira Dourada, de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome: CPF:

Nome: CPF: